



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Pregão Presencial nº 003/2009

Processo nº 003/2009

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos, através do Sr. Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 03 de 16 de Março de 2.009, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, bem como, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO (presencial)**, pelo critério de julgamento do tipo **menor preço**, sob o regime de execução indireta, de acordo com as cláusulas a seguir descritas:

1. DO OBJETO E DATA DE ABERTURA

A presente licitação tem por objeto, a aquisição de copos descartáveis e garrafas térmicas, destinados a atender as Agências de Serviços de Emprego da CNTM, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, cuja sessão de abertura se dará na data **de 07/05/2009, às 9:00 horas**, na Rua Galvão Bueno, 782, 1º sub solo, sala da administração, Liberdade – São Paulo (SP).

2. DO EDITAL

2.1. O EDITAL poderá ser retirado até o último dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação, das 8:30 às 16:30 horas, na Rua Galvão Bueno, 782 – 1º subsolo – Liberdade, sendo que não serão enviadas cópias pelo correio, e-mail ou fax.

3. DAS INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A LICITAÇÃO

3.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela CNTM – Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos, na Rua Galvão Bueno, 782, 1º sub solo, sala da administração, Liberdade, São Paulo (SP), de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, local onde existe uma cópia do texto integral da Licitação. Não serão prestadas informações por telefone, fax ou e-mail.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- a. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos;
- b. Não serão admitidas à licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- c. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou declarada inidônea por qualquer órgão público;
- d. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, e, em sendo sócio da empresa, deverá apresentar o Contrato Social juntamente com o documento de identidade.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL de Licitação perante a CNTM a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa proponente deverá apresentar credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e o Contrato Social da licitante.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. Instrumento público de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recursos (modelo referencial de credenciamento – ANEXO II deste Edital), acompanhado dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto.

6.2.3. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedações expressas da possibilidade de substabelecer.

6.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.6. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por cópia reprográfica autenticada ou, ainda, por cópia simples que será autenticada por qualquer membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original e que serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope nº 1 – Proposta - deverá ter, anexada à sua face externa, declaração da proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo – ANEXO III deste Edital.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

7.2. A não apresentação da declaração implicará o não recebimento dos envelopes 01 e 02 e o impedimento de participação no certame.

7.3. As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, posto que neste edital constam às exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e posterior regularização.

7.4. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.5. A proposta deverá:

7.5.1. Ser apresentada em 1 (uma) via original, que poderá ser elaborada um formulário que segue como ANEXO V deste edital em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo, mantendo a ordem dos itens conforme apresentados no ANEXO I, redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borões, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador;

7.5.2. Indicar nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, números de CPF e RG, e cargo de seu representante legal/procurador;

7.5.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais nos valores unitários por metro quadrado e o valor global em algarismos e por extenso.

7.5.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

7.5.6. Independente da declaração expressa, a apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estabelecidas neste Instrumento, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no seu preâmbulo.

7.5.7. Não serão aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, nos preços ofertados.

7.5.8. Indicar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço se ocorrer, com anuência da proponente, dilação do prazo de validade de proposta.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou,



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.5. Certidão de Inexistência de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND;

8.2.6. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a boa execução de fornecimento do objeto em questão, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Demonstração, em folha isolada, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e endividamento (E), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior;

8.4.4. Se necessário, o Pregoeiro solicitará o envio de cópia autenticada do Balanço Patrimonial, inclusive do Termo de Abertura e Encerramento devidamente registrado na Junta Comercial, que deverá ser entregue juntamente e da mesma forma que os documentos de habilitação, estabelecida no item 03 deste Edital, sob pena de inabilitação;

8.4.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

8.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o artigo 27, V da Lei 8.666/93, conforme modelo contido no ANEXO VI.

8.5.2. Declaração, sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, observando-se o modelo apresentado no ANEXO IV.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.1. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste EDITAL.

9.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

9.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Apoio ao Pregoeiro.

9.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº. CNPJ e endereço respectivo:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e,



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial ou vice-versa, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam inelegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o nosso idioma, feita por tradutor público juramentado.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considera o proponente inabilitado.

10 - PROCEDIMENTOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto. Na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte tiver valor superior em até 5% (cinco por cento) ao menor preço efetivo verificado durante os lances, será oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em até cinco minutos, apresentar nova proposta de preço, que deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b. Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo à contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência (empate real) dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, situação em que, exercendo a microempresa ou empresa de pequeno porte sorteada tal direito, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que obedecidas as demais condições previstas em edital.
- d. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e. Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

10.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos valores estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.3. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.4. De acordo com o previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado à mesma, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para que a mesma providencie a regularização, cujo prazo, a critério da Administração, poderá ser prorrogado por igual período.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que se seguem:

11.1. Aberta à sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes e a declaração de pleno atendimento, pelo Pregoeiro.

11.2. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” PROPOSTA DE PREÇOS.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste EDITAL e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.5. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

11.6. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação.

11.7. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.8. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

11.9. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

11.10. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), ou a critério do Pregoeiro ou da Comissão, observado o desenrolar da etapa competitiva.

11.12. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste EDITAL.

11.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

11.15. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e sua aceitabilidade.

11.16. O/A Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.17. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

11.18. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes apresentados. A seu critério, poderá realizar diligências tendentes a esclarecer possíveis dúvidas suscitadas no curso do procedimento, podendo suspender o certame pelo prazo necessário aos esclarecimentos devidos.

11.19. Nessa hipótese, a sessão será suspensa devendo ser designada nova sessão imediatamente após o prazo de suspensão para o devido prosseguimento do Pregão, com a concessão de oportunidade de manifestação de intenção de interposição de recursos após a declaração de vencedor, e a consequente adjudicação. A data da nova sessão será consignada na Ata de suspensão, saindo as licitantes devidamente intimadas.

11.20. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e /ou contrariando qualquer dispositivo deste EDITAL e seus anexos e afastada a possibilidade de concessão de prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

11.21. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Comissão na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

11.22. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no EDITAL, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso as licitantes, nos termos da ítem 11 deste instrumento.

11.23. Na ausência de recursos, após a declaração de vencedora, o pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

11.24. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

11.25. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão, até ulterior deliberação.

11.26. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

11.27. Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

12 – DA FASE RECURSAL

12.1 - Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da (s) recorrente (s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 - As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto a CNTM, situada na Rua Galvão Bueno, 782, 1º subsolo - Liberdade, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a decadência do direito para tanto.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Fica dispensado o Termo de Contrato, em virtude de o pagamento ser efetuado somente após o recebimento dos produtos pela CNTM.

14. DA GARANTIA

14.1. Dispensada em virtude dos produtos não gerar obrigações futuras.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. Cumprir com o disposto no presente Edital e entregar os produtos de acordo com a proposta apresentada.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 16.1. Examinar os produtos adquiridos antes do recebimento definitivo, decidindo sobre sua aceitação ou não;
- 16.2. Notificar, por escrito, à Contratada, possíveis ocorrências de eventuais imperfeições dos produtos recebidos, fixando prazo para sua correção;
- 16.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 16.4. Observar para que sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades:
 - 17.1.2. Advertência;
 - 17.1.3. Multa administrativa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global dos produtos, por dia de atraso na entrega ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CNTM;
 - 17.1.4. O valor da multa referida no subitem anterior será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CNTM em favor da Contratada. Caso as mesmas sejam superiores ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
 - 17.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CNTM, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme da autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida;
 - 17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.2. A critério da CNTM, as penalidades previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.5. e 17.1.6, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos subitem 17.1.3;

18- DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao da efetiva entrega dos produtos;



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

18.2.O prazo para o pagamento será contado a partir da data de protocolização da Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

18.3.A Contratada deverá dar entrada na documentação para pagamento, a partir da efetiva entrega dos produtos;

18.4.No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 18.1. deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

18.5.O pagamento não será efetuado à Contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada, se for o caso;

18.6.O pagamento será efetuado em favor da Contratada, através de cheque nominativo contra o Banco do Brasil S.A.;

19-DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1.Os preços serão fixos e irreajustáveis;

20-DIREITOS E OBRIGAÇÕES

20.1.Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocoladas nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, na rua Galvão Bueno nº 782, 1º Sub-solo, Liberdade, São Paulo/SP, na forma e nos prazos previstos nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2.Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3.Se o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.4.A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

21-DO LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

21.1.Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo I deste Edital, livres de quaisquer despesas;

21.2.A entrega será efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido feita por escrito pela CNTM.

22-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos alocados no Orçamento do Fundo de Amparo ao Trabalhador, fonte de recurso 0100, Programas de Trabalho 11.333.0099.2550.0001/11.331.0099.2633.0001, Natureza de Despesa 3.3.50.41 (Convênio MTE / SPPE / CODEFAT nº 101/2008), firmado em 31/12/2008, entre o Ministério do Trabalho e Emprego, e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos - CNTM;



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

23-DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1.A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, e anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado;

23.2.A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

23.3.A nulidade da presente licitação induz a nulidade do respectivo contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

23.4.No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5.Existindo qualquer alteração nesta Licitação durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando-se para a divulgação os meios utilizados de início;

23.6.A CNTM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

24-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.A participação na presente licitação implica na concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

24.2.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.3.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

24.4.Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na CNTM.

24.5.É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior da CNTM, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

24.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.8. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital. Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

24.10. Em razão de eventuais alterações estruturais na CNTM, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços objeto deste Edital, caso em que a empresa contratada será notificada a promover as mudanças necessárias.

24.11. A adjudicação à licitante vencedora e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

24.12. É vedado à empresa contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CNTM.

24.12. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora da licitação, a CNTM deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos a execução dos serviços.

24.13. Não será admitida a sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato.

24.14. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

24.15. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

24.16. O cadastramento da proposta de preços implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, bem como do Edital e seus anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução dos serviços.

24.17. Qualquer impugnação a ser interposta contra o Edital deverá ser protocolizada no setor Administrativo da CNTM em São Paulo, situada na Rua Galvão Bueno 782, 1167 sub-solo, Liberdade nos dias úteis, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

24.18. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Presencial, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (artigo 20 do Decreto nº 5.450/2005)

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

24.20. Fazem parte integrante do presente Pregão –Presencial:

- Anexo I – Objeto;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo V – Proposta de Preço;
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Empregado Menor.

São Paulo (SP), 23 de Abril de 2.009.

Gildo Bezerra da Rocha
Presidente da CEL/CNTM

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Unid.	Quant.	Especificação dos Produtos
01	Cx	450	Copos descartáveis de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 180 ml, acondicionamento pacote plástico transparente com 100 unidades, com peso mínimo de 198 gramas, conforme norma NBR 14865 da ABNT. Produto apresentado em caixa de papelão.
02	Cx	185	Copos descartáveis de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 50 ml, acondicionamento pacote plástico transparente com 100 unidades, com peso mínimo de 75 gramas, conforme norma NBR 14865 da ABNT. Produto apresentado em caixa de papelão.
03	Unid.	60	Garrafas Térmicas, com pressão, com capacidade para 01 litro.

Local de Entrega:

01 - Unidade Liberdade
Rua Galvão Bueno nº 782 – Liberdade – São Paulo – SP.

2 - Unidade Santo Amaro



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FIILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Rua Barão do Rio Branco nº 864 – Santo Amaro – São Paulo - SP

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na, Através de seu representante legal infra-assinado, credencia (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº ____/_____, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, 10 de junho de 2009.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado (COM FIRMA RECONHECIDA).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

À
Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos - CNTM

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2008

Prezados Senhores:



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ -sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão nº ___/2008 e seus anexos e, que atende plenamente os requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, de de 2009.

(assinatura)
(nome do representante legal da proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do Representante Legal da Empresa: _____

Número do Documento de Identidade e Órgão Emissor: _____

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS - CNTM

SEDE PRÓPRIA - S.A. S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 - 18
Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF
ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 - Fax: (0xx11)
3347-4151 - São Paulo - SP
Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

Rua Galvão Bueno 782. 1º sub-solo, Liberdade, São Paulo / SP

PROCESSO Nº ____/2009

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2009

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: ____/____/2009 HORÁRIO: ____:____ horas

A empresa estabelecida na nº C.N.P.J. nº
telefone: FAX: Bairro Cidade:
Estado: E-MAIL: pelo presente, propõe a prestação de serviços, cujo
OBJETO segue especificado, nas seguintes condições:

Ítem	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Valor por extenso:

Declara, por ser de seu conhecimento, que se submete a todas as condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares.

Declara, outrossim, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da AQUISIÇÃO, despesas indiretas, aí incluídos as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida pela prestadora dos serviços.

Validade da proposta: {mínimo de 60 (sessenta) dias}.

Carimbo do CNPJ/MF Data: ____/____/2009.

Assinatura do Representante legal da empresa

NOME:

R.G.:

CPF/MF.....

CARGO:

FUNÇÃO:

(PRESERTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

SEDE PRÓPRIA - S.A. S. Quadra 6 Bloco "K" - Ed. Belvedere - 5º andar - Grupo 502 - CEP 70.070-915 Tel.: (0xx61) 3223-5600 - 19
Fax.: (0xx61) 3321-8455 - Brasília- DF
ESCRITÓRIO SÃO PAULO - Rua Galvão Bueno, 782 - 1º subsolo - Liberdade - CEP 01506-000 Tel.: (0xx11) 3347-4036 - Fax: (0xx11)
3347-4151 - São Paulo - SP
Site: www.cntm.org.br ; www.cst.org.br (SP) - CNPJ 03.637.311/0001-54



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 96.469 DE 4 DE AGOSTO DE 1988
FILIADA À: FORÇA SINDICAL e FITIM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão nº...da CNTM

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Data,

Nome do Representante
RG: